

Lei n° 633

AutORIZA a doação de
Título Definitivo, para o
Ministério da Guerra.

A Câmara Municipal de Porto Alegre,
Estado de Mato Grosso do Sul,
Deputa e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Mu-
nicipal, autorizado a doar o
Título Definitivo dos Imóveis re-
gistrado na data de 23 de setem-
bro de 1938, ao Ministério da Guerra,
correspondendo a uma área
de 157.760,00 m².

Artigo 2º - Todos os imóveis serão incluídos
em uma só área, cuja área
tem a configuração de um re-
tângulo e a seguinte discrimina-
ção:

MP-I - Alha-se pincado na esquina da
rua Ten. Cel. Porto Carrero e Capitão
Cântalice.

MP-II - Está situado na esquina da
rua Capitão Cântalice e José Boni-
fácio, a 464 metros do MP-I e no
rumo Magnético de 52° 11' 00" SW,
pela rua Capitão Cântalice.

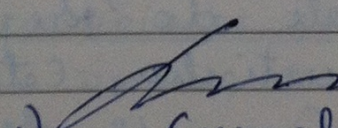
Continuação da lei nº 633

MP-III - Encontra-se gravado a 340 metros do MP-II e no rumo magnético de $37^{\circ} 40' 00''$ SE, pela rua José Bonifácio.

MP-IV - Está gravado a 464 metros do MP-III, com o rumo magnético $52^{\circ} 11' 00''$ NE, rumo magnético $37^{\circ} 40' 00''$ NE, na distância de 340 metros pela rua Ten. Cel. Porto Carrero até o MP-I.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Poço Bentinho, Estado de Mato Grosso do
Sul, em 23 de Setembro de 1983.


Dr. Everaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.